



Câmara Municipal de Congonhal

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/92

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1.992.

ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS
LEGISLATIVOS -

Benedito de Almeida de Oliveira -

Adail Ferreira de Matos -

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz sa-
ber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais
em sessão realizada em 02 de abril de 1.992, no uso de suas a-
tribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual,
artigo 179, parágrafo-único, "in-fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do
Estado de Minas Gerais, à consulta nº 21.157-5, publicada no
"Minas Gerais" de 24/08/91, página 42,

CONSIDERANDO que o INPC (IBGE) no período setembro
91 a fevereiro/92 importou no índice acumulado de 137,73%,
aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica atualizado em um total de Cr.\$ / //
236.006,71 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros, seis centa-
vos, digo, seis cruzeiros e setenta e um centavos) o valor in-
dividual de subsídios de Vereadores a partir de 01 de março de
1.992.

PRRÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de março de 1.992
a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corres-
ponder a Cr.\$157.337,79 (cento e cinquenta e sete mil, trezen-
tos e trinta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, '
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1.992.



Câmara Municipal de Congonhal

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/92

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1.992.

Benedito Elizio de Oliveira -
Presidente

Adail Ferreira de Matos
Adail Ferreira de Matos -
Secretário

APPROVADO

PRESIDENTE

Alfonsequeira
VICE - PRESIDENTE

Adail Ferreira de Matos
SECRETÁRIO

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais em sessão realizada em 02 de abril de 1992, aprovou as suas contribuições, e,

CONSIDERANDO a disposição da Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único;

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à consulta nº 21.377-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/06/91, página 42.

CONSIDERANDO que o INPC (INFLAÇÃO) no período setembro 91 a fevereiro/92 importou no índice acumulado de 137,73%, aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica atualizado em um total de Cr\$ 236.006,71 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros, seis centavos, digo, seis cruzeiros e setenta e um centavos) o valor individual de subsídios de Vereadores a partir de 01 de março de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir de 01 de março de 1.992 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr\$ 257.337,79 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1.992.